



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 09/04/19

1º SECRETÁRIO



Processo nº 816/19.

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.411 DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.411 de 25 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criada a especialidade de Cuidador na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal nº 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 750 (setecentas e cinquenta) vagas.” (N.R.)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de março de 2019.

  
**Teresa Surita**

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA PREFEITA



**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,**

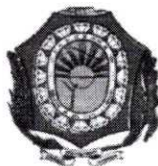
**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **URGENTÍSSIMA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 008, de 22 de março de 2019**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.411 DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.**”

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de alterar a quantidade do cargo de cuidadores do Município de Boa Vista, para atender a demanda populacional e aumento do número de alunos nas escolas, aumentando o número de servidores efetivos da referida especialidade em 150 (cento e cinquenta) cargos.

Desta forma, é essencial o aumento do número de cuidadores, para melhor atender a população e melhorar a qualidade de ensino no Município de Boa Vista, pois o cuidador é essencial a este mister.

*mss.*



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PREFEITA**


Visando a adequar a necessidade da população de Boa Vista e visando a melhoria na qualidade de ensino no Município de Boa Vista, o aumento da quantidade de cargos de cuidador, vai ter papel essencial na educação do Município, pois irá prestar todo suporte aos alunos das escolas e creches municipais, diante do enorme fluxo migratório que está se desenvolvendo no Município.

Desse modo, encaminhamos o presente projeto de lei, com adequações necessárias na Lei, para buscar a excelência no atendimento a população, que se dará através da criação dos cargos pretendida por este projeto de lei.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 22 de março de 2019.

  
**Teresa Surita**

Prefeita de Boa Vista

EXMO. SR.  
**MAURICÉLIO FERNANDES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
NESTA/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - SELETIVO 2019

1 -- >> SELETIVO

Nº de Ordem	Função	Quant. De Pessoas	Salario	Adicional Noturno	Patronal Salário	Décimo	Patronal do Décimo	Férias	Impacto Mensal	Impacto Anual
1	Assistente - Cuidador	150	1.297,17		278,63	1.297,17	278,63	432,39	236.370,32	3.137.672,63
<b>Total..... &gt;&gt;</b>									<b>236.370,32</b>	<b>3.137.672,63</b>

Boa Vista - RR, 06 de março de 2019.

**Luciana A. Beckman Lima**  
Assessora Orçamentária e Financeira

**Maura Oliveira de Souza**  
Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas

**De Acordo:**  
**Keila Cinara Tomé Barros**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo nº 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2018 a 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista-RR, 06 de março de 2019.

**KEILA CINARA TOMÉ BARROS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL



OFÍCIO Nº 12575-PGM/GAB/2019

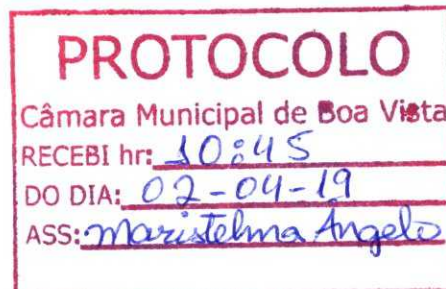
Boa Vista, 02 de abril de 2019

NUP: 00000.9.054468/2019

A sua Excelência o Senhor

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.



Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº 006 de 18 de março de 2019, Projeto de Lei nº 008 de 22 de março de 2019 e Projeto de lei nº 007, de 21 de março de 2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 09/04/19

1º SECRETÁRIO

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Leis nº 006, de 18 de março de 2019, nº 007 de 21 de março de 2019 e nº 008, de 22 de março de 2019, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO**  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

OAB/RR 433

PRESIDÊNCIA  
Recebido em 02/04/19  
Às 11:20 horas  
Rubrica Maristelma Angelo

ANEXOS:

1. Projeto de Lei nº 006, de 18 de março de 2019, Justificativa, Impacto Financeiro e Declaração de ordenador de despesa;
2. Projeto de Lei nº 008, de 22 de março de 2019, Justificativa, Impacto Financeiro e Declaração de ordenador de despesa;
3. Projeto de Lei nº 007, de 21 de março de 2019 e Justificativa.



P/56L

**PRESIDÊNCIA - CMBV**

ARQUIVA-SE  
 PARA ANÁLISE  
 PARA PROVIDÊNCIAS  
 PARA CONHECIMENTO

Em 04/04/19  
Às 09:10 Horas

*Juliyane Kelen*  
Juliyane K. de Oliveira Pereira  
Diretora de Expediente  
GAB.PRES - CMBV

**RECEBIDO**  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Em: 04/04/2019.  
Horário: 9:55

*Navas*



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

---



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Final para emitir parecer.  
Em 12/04/19  
\_\_\_\_\_  
Presidente

---

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER DO RELATOR**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 008, de 22 de março de 2019** de autoria do **Poder Executivo**, o qual dispõe sobre: **“ALTERA O CAPUT DO ART.1, DA LEI Nº 1.411 DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.”**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

Boa Vista – RR 16 de abril 2019.

É o Parecer, s.m.j.

  
**ZÉLIO MOTA**  
Relator



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Zélio Mota sobre o Projeto de Lei nº008, de 22 de março de 2019 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: “ALTERA O CAPUT DO ART.1, DA LEI Nº 1.411 DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.”

GABINETE VEREADOR ZÉLIO MOTA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE ABRIL 2019.

  
ZÉLIO MOTA  
PRESIDENTE

  
ÍTALO OTAVIO  
MEMBRO

  
RENATO QUEIROZ  
VICE-PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA -  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

Às oito horas do dia dezesseis de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, realizado no Gabinete do Vereador Zélio Mota, com a presença dos vereadores, Zélio Mota – Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Ítalo Otavio - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 008, de 22 de março de 2019**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: **“ALTERA O CAPUT DO ART.1, DA LEI Nº 1.411 DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.”**

Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **favorável por** unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota

Gabinete Vereador Zélio Mota, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE ABRIL DE 2019.

  
Zélio Mota  
Presidente

  
  
Renato Queiroz  
Vice-Presidente

Ítalo Otavio  
Membro



**ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER DA COMISSÃO**

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, AS COMISSÕES SUPRAMENCIONADAS APÓS ANÁLISE DO ESCOPO DO PROJETO DE LEI N° 008/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: ALTERA O CAPUT DO ART.1 DA LEI N°1.411 DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO. OPINA PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA, ANALIZADA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, POR ENTENDER QUE O PROJETO SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 MAIO DE 2019.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO  
PRESIDENTE

  
JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE  
VICE-PRESIDENTE

  
NILVAN SOUZA DOS SANTOS  
MEMBRO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE**

  
ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO  
PRESIDENTE

  
ALAN SOUSA ANDRADE  
VICE-PRESIDENTE

  
EDUARDO JORGE  
MEMBRO

**ATA DA COMISSÃO CONJUNTA**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE**

ÀS OITOS HORAS DO DIA SETE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIRAM-SE AS COMISSÕES PERMANENTES SUPRACITADAS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA AS COMISSÕES. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO A QUAL APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES NAS SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES AOS PROCESSOS SEGUINTE: **PROJETO DE LEI N° 008/2019**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: **ALTERA O CAPUT DO ART.1 DA LEI N°1.411 DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO. O QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADO A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE MAIO DE 2019.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO  
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE  
VICE-PRESIDENTE

NILVAN SOUZA DOS SANTOS  
MEMBRO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE**

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO  
PRESIDENTE

ALAN SOUSA ANDRADE  
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO JORGE  
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 008/2019

Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O CAPUT DA ART. 1 DA LEI Nº 1.411, DE 25 ABRIL DE 2012 AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.

Reunião : 25ª Reunião Ordinária - 1º Período/2019  
Data : 15/05/2019 - 12:59:00 às 13:00:59  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes 21 Vereadores



Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
Alan do Povão	SD	Sim	12:59:21
Albuquerque	PCdoB	Sim	12:59:10
Aline Rezende	PRTB	Sim	12:59:18
Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	12:59:27
Dra. Magnólia	PRB	Sim	13:00:11
Genilson Costa	SD	Sim	12:59:50
Genival da Enfermagem	PTC	Sim	12:59:11
Idazio da Perfil	PP	Sim	12:59:03
Ítalo Otávio	PR	Sim	13:00:25
Júlio Medeiros	PODEMO	Sim	12:59:39
Manoel Neves	PRB	Sim	12:59:36
Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
Mirian Reis	PHS	Sim	13:00:03
Nilvan Santos	PSC	Sim	12:59:41
Pastor Jorge	PSC	Sim	12:59:12
Professor Linoberg	REDE	Sim	12:59:47
Renato Queiroz	MDB	Sim	12:59:52
Rômulo Amorim	PTC	Sim	12:59:50
Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	12:59:26
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	12:59:13
Zélio Mota	PSD	Sim	12:59:13

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20
	100,00%	0,00%	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes  
1º Secretário: Rômulo Amorim  
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



## AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2019.  
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI  
N.º 1.411, DE 25 DE ABRIL DE 2012,  
AUMENTANDO A QUANTIDADE DE  
CUIDADORES EFETIVOS NO PODER  
EXECUTIVO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** O art. 1º, caput, da Lei Municipal n.º 1.411, de 25 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica criada a especialidade de Cuidador na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal n.º 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 750 (setecentos e cinquenta) vagas” (N.R.)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2019.

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 170/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 15 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,  
**TERESA SURITA**  
Prefeita do Município de Boa Vista.

**Assunto:** Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 008/2019 – Poder Executivo.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 008/2019, de 22 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI N.º 1.411, DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail [proadlboavista@gmail.com](mailto:proadlboavista@gmail.com).

Atenciosamente,

  
**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência

DATA: 16/05/2019

HORA: 10:35

Ass.: Pereira

Técnico Municipal  
Técnico Municipal  
Técnico Municipal  
Técnico Municipal  
Técnico Municipal

Técnico em Patologia  
Técnico em Saúde Bucal  
Técnico Nutrição e Dietética  
Técnico em Laboratório  
Técnico em Radiologia

Assistente Técnico  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico

**EHMUR****CARGO**

Administrador  
Agente de Fiscalização de Transporte  
Analista de Comunicação Social  
Analista de Sistema  
Assistente Administrativo  
Assistente Social  
Auxiliar Administrativo  
Fiscal Fundiário  
Motorista  
Procurador Jurídico  
Psicóloga  
Secretária Executiva  
Técnico em Manutenção de Computadores  
Técnico em Edificações  
Técnico em Agrimensura

**CARGO NOVO**

Analista  
Assistente  
Analista  
Analista  
Assistente  
Analista  
Auxiliar  
Auxiliar  
Analista  
Auxiliar  
Procurador Jurídico  
Analista  
Analista  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico

**FETEC****CARGO**

Analista P-8  
Auxiliar Técnico F-5  
Auxiliar Técnico F-7  
Auxiliar Técnico G-4  
Auxiliar Técnico G-6  
Auxiliar  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico  
Auxiliar C-8  
Auxiliar C-9  
Técnico L-3  
Técnico L-4  
Técnico L-5  
Técnico L-7  
Técnico L-8  
Técnico L-9

**CARGO NOVO**

Analista  
Auxiliar  
Auxiliar  
Auxiliar  
Auxiliar  
Auxiliar  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico  
Auxiliar  
Auxiliar  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico  
Assistente Técnico

Boa Vista, 21 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Vice Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.983, DE 21 DE MAIO DE 2019.

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**EXTINGUE O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E REVOCA A LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 26 DE ABRIL DE 2006.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, criado pela Lei Municipal nº 852 de 26 de abril de 2006.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 852 de 26 de abril de 2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2011.

Boa Vista, 21 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Vice Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.984, DE 21 DE MAIO DE 2019.

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**ALTERA O CAPUT DO ART. 1º, DA LEI N.º 1.411, DE 25 DE ABRIL DE 2012, AUMENTANDO A QUANTIDADE DE CUIDADORES EFETIVOS NO PODER EXECUTIVO.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei Municipal n.º 1.411, de 25 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a especialidade de Cuidador na estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos servidores efetivos do Poder Executivo, prevista na Lei Municipal n.º 712, de 09 de dezembro de 2003, no quantitativo de 750 (setecentos e cinquenta) vagas” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de maio de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Vice Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 1.985, DE 21 DE MAIO DE 2019.

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º O capítulo III, seção I, artigo 16 da Lei Municipal nº 1.018, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Cada Conselho Tutelar será composto por cinco membros, eleitos dentre cidadãos e cidadãs residentes no município de Boa Vista com mandato de quatro anos, permitida uma reeleição por igual período.

Parágrafo único. Cada Conselho Tutelar terá dez suplentes, que serão convocados quando ocorrer a vacância do cargo por:

I – perda de mandato;

II – falecimento;

III – férias;

IV – licença médica, superior a 15 dias, devidamente comprovada;